



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 004/2018/FEL
Diretor-Geral: Sr Giovani Aiub	
Auditado: Assistência Estudantil	
Auditor: Denis Bastos	
Período de Auditoria: 05 de outubro de 2018 à 18 de dezembro 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 004/2018.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Introdução:

Foram coletadas como amostra 22 concessões de auxílios estudantis. Durante as análises dos processos, além dos objetivos propostos, a auditoria buscou identificar a idoneidade dos pagamentos, da legalidade, da economicidade, imparcialidade, publicidade e eficiência dos atos emanados do setor de assistência estudantil. Das 22 concessões, 10 foram analisados todos os aspectos contidos no check list do roteiro de auditoria e mais 12 auxílios foram analisados unicamente a titularidade do pagamento bem como a fidedignidade dos valores em cruzamento das informações contidas na planilha de controle do setor com o portal da transparência do Governo Federal. Ainda do total de 20 auxílios cancelados durante o decorrer do ano de 2017, 60% destes foram analisados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Realizou-se algumas entrevistas com a equipe de assistência estudantil a fim de consolidar o entendimento sobre os fluxos. Após as análises dos processos, constatações e respostas da gestão, gerou-se o presente relatório nº 004/2018/FEL.

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a formação processual; e
5. Avaliar a regularidade dos processos.

Escopo: O principal critério utilizado para a seleção dos processos analisados foi o da vulnerabilidade (maior risco no pagamento do auxílio permanência quando juntamente com o auxílio moradia, auxílios cancelados por evasão ou outros motivos).

Legislação Utilizada:

Edital IFRS-Feliz nº 42 de 14/12/2016: Programa de Benefícios da Assistência Estudantil de 2017.

Decreto nº 7.234/2010: Programa Nacional de Assistência Estudantil

Resolução IFRS nº 086, de 03 de dezembro de 2013: estabelece procedimentos para operacionalização nos módulos que compõem o SIASG.

Metodologia:

1. Emissão de S.As solicitando a relação dos beneficiários referentes ao exercício de 2017.
2. Conferência física dos processos, sendo que o tamanho da amostra foi estabelecido com base no critério da vulnerabilidade.
3. Emissão das constatações.
4. Emissão do Relatório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

CONSTATAÇÕES e RESPOSTAS

Constatação n° 01

Constatou-se que os auxílios estudantis de dois discentes poderiam ter sido suspensos, por força do Edital n° 42 de 14/12/2016 em razão de frequência inferior a 75%, para os seguintes estudantes:

- 1) G.B: Obteve frequência global igual ou acima de 75% apenas no mês de fevereiro de 2017, em março e abril esteve abaixo, sendo que no mês de abril já havia a informação de que a estudante teria desistido de 4 disciplinas conforme o documento listagem de alunos que apontava 24,10% de frequência global bem como de anotação do setor. Maio a estudante também recebeu e em julho evadiu totalmente. Recebeu um último pagamento em agosto daquele ano (O.B 2017OB801291).

Cabe observar que a Assistência Estudantil considerou o caso após abril como justificado, após a estudante ter desistido de 04 disciplinas. Isto é o que se presume conforme anotação do setor, que inseriu à lápis a inserção – Justificou – ao lado do nome da aluna no documento atestado de frequência que englobou o período de 01 de abril a 30 de abril de 2017 e pela continuidade do benefício.

- 2) A.C.S: Obteve frequência global igual ou acima de 75% até março de 2017. Em abril há anotado no documento de listagem de alunos de que “desistiu da disciplina de matemática”. Motivo para o qual obteve 66,67% no período de 01/04 a 30/04. Em maio desistiu de mais 02 disciplinas, restando uma disciplina a ser frequentada, e com 64,71% de frequência global neste mês. Em junho recebeu o último pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

O edital nº 42 de 14/12/2016 informa que:

O programa de benefícios tem por finalidade subsidiar estudantes em despesas relacionadas às questões educacionais de modo **a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência** nas atividades acadêmicas. (grifo nosso)

E também no item 6.1, inciso II:

“O/A estudante precisa apresentar, durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global, salvo situações em que tiver protocolado junto ao Setor de Ensino **justificativa para infrequência;**” (grifo nosso).”

E por último no item 6.2, que trata das situações de suspensão do auxílio, inciso II:

Nos casos em que o/a estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em dois meses consecutivos no período deste edital, salvo situações em que o/a estudante tiver protocolado junto ao setor de Ensino **justificativa válida para infrequência.** (grifo nosso).

Considerando o tripé em que o programa de benefícios está baseado, qual seja, o fortalecimento das condições de frequência, aproveitamento e permanência, e que ao se determinar que haja no mínimo 75% de frequência global para obtenção do benefício, questionamos a gestão acerca de quais justificativas são válidas para a infrequência, e se por acaso, a desistência de algumas disciplinas no primeiro semestre ou outros, é justificativa válida para infrequência e se entende que este modo ajuda a fortalecer as condições dos três principais objetivos.

CAUSA

Inobediência dos dispositivos 6.1 e 6.2 do Edital nº 42 de 14/12/2016; também o capítulo 3.1. que dispõe da forma de concessão dos benefícios, requisitos mínimos obrigatórios: “d. Apresentar frequência mínima global de 75%”.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Manifestação da gestão em 14/12/2018: Os Editais dos Auxílios Estudantis, até 2017, não previam nenhuma diferença no valor do auxílio repassado para estudantes **matriculados** ou **cursando** menos de três disciplinas. Tinham como critério único a renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos para o recebimento integral do auxílio permanência (dentro do grupo que os estudantes foram classificados).

A partir do Edital 34/2017, dos Auxílios Estudantis de 2018, as/os estudantes **matriculados** ou **cursando** menos de três disciplinas passaram a receber 50% do valor do auxílio do grupo que foram classificados.

Por uma questão de equidade, há o entendimento de que as/os estudantes que desistem de uma ou mais disciplinas durante o semestre não perdem o direito de receber o auxílio, pois estudantes **matriculados** em somente uma ou duas disciplinas também têm esse direito. Passa-se a considerar a porcentagem mínima de 75% da frequência nas disciplinas que ela/e **continua cursando** como condicionalidade para o recebimento do auxílio.

A partir do acima exposto, justifica-se que as estudantes continuaram a receber o auxílio após desistirem de algumas disciplinas pelos seguintes motivos:

1. As estudantes obtiveram frequência superior a 75% na(s) disciplina(s) que continuou/continuaram cursando.
2. Mesmo cursando somente uma disciplina, elas tinham o direito de continuar recebendo o auxílio integralmente, pois somente a partir do Edital 34/2017, dos Auxílios Estudantis de 2018, os estudantes **matriculados** ou **cursando** menos de três disciplinas passaram a ter direito somente a 50% do valor do auxílio do grupo que foram classificados.
3. O auxílio era muito importante para as estudantes permanecerem na instituição em função de fragilidades por elas apresentadas:

3.1 **G.B** matriculou-se em cinco disciplinas no semestre 2017/1. Em atendimento com a Assistente Social relatou estar passando por dificuldades financeiras, pois encontrava-se desempregada. A estudante estava procurando um emprego com horário compatível ao das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

aulas que, no Bacharelado em Engenharia Química, ocorrem durante o dia. Em função das dificuldades, a estudante abandonou quatro disciplinas até o final de abril. Permaneceu cursando somente a disciplina de Cálculo II, na qual obteve 100% de frequência mensal de fevereiro a maio. Em junho a estudante teve o Auxílio suspenso por infrequência. Infelizmente a impossibilidade de conseguir um emprego compatível com o horário das aulas em levou a estudante à evasão. G.B não se rematriculou 2017/2, e seu nome foi excluído da planilha enviada para a Coordenadoria de Registros, anexa à solicitação dos atestados de frequência. Porém, por um lapso, seu nome permaneceu na planilha enviada ao Setor Financeiro para pagamento. Portanto, a estudante recebeu indevidamente o valor de R\$ 195,00 referente ao mês de agosto/2017. Dessa forma, o Setor de Assistência Estudantil solicitará a emissão de uma GRU ao Setor Financeiro para que a estudante possa devolver o valor recebido indevidamente. Será feito contato com a ex-aluna para explicar a situação e solicitar a devolução do valor recebido indevidamente.

3.2 **A.C.S** matriculou-se em quatro disciplinas no semestre 2017/1. A estudante teve frequência superior a 90% nos meses de fevereiro e março. A partir do mês de abril, A.C.S começou a apresentar problemas de faltas. Em atendimento, informou que desistiu de uma disciplina no início do mês de abril. A estudante informou, também, que reside em Montenegro, necessitando deslocar-se mais de 60 Km (ida e volta), por noite, para chegar à instituição. A suspensão do auxílio inviabilizaria o deslocamento da estudante, causando sua evasão. Em função da desistência em uma disciplina no início do mês de abril, Amanda obteve frequência global de 66,67%. Porém, obteve 75% de frequência em cada uma das três disciplinas que seguiu cursando. A estudante acabou desistindo de mais duas disciplinas em meados de maio, em consequência da situação difícil pela qual estava passando, e obteve frequência global de 64,71% neste mês. Porém, obteve 100% de frequência na disciplina que seguiu cursando. O nome da estudante não constou entre os alunos com frequência inferior a 75% na Declaração anexa ao Relatório de Frequência do mês de junho (emitido pelo Setor de Registros). Amanda concluiu o semestre e solicitou trancamento de matrícula a partir de 2017/02.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna: Quanto a manifestação: “há o entendimento de que as/os estudantes que desistem de uma ou mais disciplinas durante o semestre não perdem o direito de receber o auxílio, pois estudantes **matriculados** em somente uma ou duas disciplinas também têm esse direito” a auditoria compreende que este foi um entendimento equivocado do setor, pois os editais e demais regulamentos vigentes transmitiam claramente que a frequência de 75% era global, e não por disciplinas, independentemente do semestre a ser cursado. Não há que se consubstanciar o entendimento de um edital estabelecido para um determinado período, com editais ainda à vigorarem, pois pelo que se depreende da manifestação, e pelo que foi executado, utilizou-se regras de um edital que viria a vigorar, para outro já em curso que previa ordenamento diferente.

Ainda, cabe aqui destacar que o entendimento do setor foi aplicado em parte, foi mesclado, pois os auxílios aos estudantes que não tiveram frequência global de 75% não foram minorados para 50% do valor do grupo a que estavam inseridos conforme passou a ser nos novos editais.

Quanto ao auxílio referente ao mês de agosto, pago para a estudante G.B, onde teve seu nome incluída no memo. nº 81/2017, depositado após a estudante ter abandonado o curso, a gestão concorda e afirma que solicitará a devolução do valor.

Recomendação 01

RECOMENDA-SE A GESTÃO QUE ESTABELEÇA CONTROLES QUE VISEM A OBSERVÂNCIA DOS EDITAIS EM ESTRITA SUJEIÇÃO DE MODO QUE AS AÇÕES DO SETOR ESTEJAM EM ESTADO DE COMPLIANCE; QUANTO AO PAGAMENTO EQUIVOCADO À ESTUDANTE G.B, QUE PROCEDA CONFORME O QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINA.

Constatação nº 2

Constatou-se a ausência de um membro docente, na composição da Comissão de Assistência Estudantil. A portaria nº 90 de 17/05/2016 designou um único servidor docente. A



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Resolução IFRS nº 086/2013 no Art.18 do parágrafo 1º informa que as comissões são compostas dentre outros membros, de 02 servidores docentes.

CAUSA

Desatendimento do parágrafo 1º do art. 18 da resolução nº 086 de 2013:

§ 1º As Comissões de Assistência Estudantil, regulamentadas por Regimento Interno Próprio, serão compostas pelo Coordenador da Assistência Estudantil, por 2 (dois) servidores docentes e 2 (dois) servidores Técnico- Administrativos em Educação, com mandato de 2 (dois) anos, e por 2 (dois) discentes, com mandato de 1 (um) ano. § 2º Os membros das Comissões de Assistência Estudantil serão eleitos entre seus pares.

Manifestação da gestão em 14/12/2018: À época da constituição da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Feliz, a servidora docente que consta na Portaria foi a única servidora do segmento a se inscrever para participação nesta Comissão. A Equipe de Assistência Estudantil pretende, se possível logo no início do próximo ano letivo, realizar nova eleição para a Comissão de Assistência Estudantil, quando espera-se atender integralmente o que preconiza a referida Resolução em relação a esta Comissão.

Análise da Auditoria Interna: A gestão esclareceu a constatação. Orientamos que seria de suma importância, que fosse realizada divulgação e percepção da importância da comissão de forma prévia à eleição, para que assim como nas demais comissões do Campus Feliz, não haja supressão.

Constatação nº 3

Inexistência de um sistema informatizado de informações gerenciais do setor, de modo que se efetue o planejamento, execução, e controle das atividades inerentes do mesmo, como arquivamento de documentos, monitoramento da frequência estudantil, auxílios pagos, avaliações a serem executadas quando da renovação de auxílios, informação por aluno acerca de documentação pendente dentre outros.

Para exemplificar a importância deste sistema, foram constatados valores de auxílio moradia do mês de dezembro em tabela de controle do setor (excel), em defasagem e em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

desacordo com o efetivamente pago. Consta ali que os estudantes A. M.C, B.F.B, B.S.T, J.L.G, K.C.S, M.S.L.M e A.C.O receberam cada um R\$ 269,96, quando o efetivo foi de R\$234 e alguns centavos, variando estes para cada aluno.

CAUSA

Fragilidade no planejamento, execução e controle.

Manifestação da gestão em 14/12/2018: As servidoras da equipe concordam que a existência de um sistema informatizado de informações gerenciais seria de grande utilidade e importância para o trabalho em equipe, tanto para o trabalho referente aos auxílios estudantis quanto para o trabalho de acompanhamento multiprofissional realizado com estudantes.

Conforme respondido em questionamentos anteriores acerca dos controles internos do setor de Assistência Estudantil, desde de 2014 o Grupo de Trabalho Permanente em Assistência Estudantil do IFRS – GTPAE, (instituído pela Resolução CONSUP/IFRS nº 086 de 03 de dezembro de 2013) vem tratando junto à Reitoria a respeito da informatização dos processos de Assistência Estudantil, o que se acredita que virá a produzir e qualificar mecanismos de controle interno. Parte-se do entendimento de que, como há uma política e uma regulamentação para o trabalho em equipes nos diferentes Campi, seria importante uma uniformização desses procedimentos no IFRS. Devido a isso, prioriza-se o desenvolvimento da proposta via Reitoria ao invés de produção de sistemas específicos em cada Campi.

Cabe destacar que a informatização dos Auxílios Estudantis, ao que se refere a execução e monitoramento, é uma demanda sentida e discutida a nível nacional. Em encontro nacional realizado recentemente na cidade de Cuiabá - MT sobre Assistência Estudantil, a informatização foi um dos eixos apontados como demanda urgente para a qualificação do trabalho e aumento de sua eficácia.

Acrescenta-se aqui que dado o aumento da demanda e da complexidade dos processos de trabalho ao longo do tempo, seria de grande importância que tal sistema pudesse ser viabilizado o quanto antes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna: há o consenso de que o sistema seria muito importante para o setor de assistência estudantil para que atinja com maior eficiência e eficácia, economicidade, legalidade e publicidade o objetivo do PNAES, contribuindo inclusive para que o IFRS atinja os objetivos da Lei nº 11.892 de 2008. Dado que a gestão entende que “prioriza-se o desenvolvimento da proposta via Reitoria ao invés de produção de sistemas específicos em cada Campi” buscando com isso a uniformidade, a auditoria irá deixar este assunto à espera de um desdobramento.

AVALIAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoragem foi realizada a avaliação dos controles internos conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Deste modo foram verificados seis pontos:

1. Ambiente de Controle:

1.1 Análise da Auditoria Interna: Os processos auditados cumpriram razoavelmente os normativos legais, estão armazenados no setor competente, estão íntegros e razoavelmente conservados. Servidores possuem códigos de ética profissionais específicos, participam de capacitações. O setor possui competências e atribuições regulamentadas.

Opinião: De acordo.

2. Avaliação de Riscos:

2.1 Análise da Auditoria Interna: Conforme resposta ao item 13 do questionário da S.A 004-002/2018 é informado que: “Não há a prática do setor a respeito do diagnóstico de riscos”. Portanto em não havendo o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa), bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los a avaliação é a de que existe o risco nesse quesito.

Opinião: Desacordo com as boas práticas.

3. Atividade de Controle:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

3.1 Análise da Auditoria Interna: Há controles internos através de planilha de controle e documentos operacionais, atendimento satisfatório aos normativos, segregação de funções. Em teste de observância e conforme julgamento profissional do auditor, demonstraram comprometimento com o setor ao qual estão inseridos.

Opinião: De acordo.

4. Informação:

4.1 Análise da Auditoria Interna: Setor conta com uma boa praxe de informação e publicidade de seus atos. Possui comunicação com a reitoria e juntamente com o Câmpus Feliz. Os editais e comunicados são divulgados em murais. Setor conta com um link no site do Câmpus. Presta informações aos demais setores quando demandados (exemplo: auditoria interna).

Opinião: De acordo.

5. Comunicação:

5.1 Análise da Auditoria Interna: Há constante comunicação do setor via e-mails, também via reuniões gerais periódicas onde há comunicação entre público usuário e o setor. Percebe-se também comunicação eficaz e exitosa, sem excesso de burocratismo entre os usuários (solicitantes, fornecedores, etc.) com tal setor.

Opinião: De acordo.

6. Atividade de Monitoramento:

Análise da Auditoria Interna: O setor possui ciência de suas deficiências. Há relativo monitoramento referente as fragilidades internas.

Opinião: De acordo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Feliz atende adequadamente aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais e de boas práticas de controle interno. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas Análises da Auditoria.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Câmpus ou do Conselho de Câmpus, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destacamos que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna. Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Feliz RS, 19 de dezembro de 2018.

Denis Bastos
Auditor Interno

(O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna).